



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MINISTRAR AULAS DE
CAPOEIRA E AQUISIÇÃO DE
CORDAS DE GRADUAÇÃO.**

Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 04/2025

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 DE MARÇO DE 2025

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br/>

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 07 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA**, Senhora **ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por item**, para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano e aquisição de cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites <https://pregaobanrisul.com.br/> e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias específicas.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 07 de março de 2025 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano e, aquisição de cordas personalizadas para graduação dos alunos participantes do projeto de Capoeira, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I**.

Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano.	horas	aproximadamente 435 horas



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	Cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira	Unid.	100
---	---	-------	-----

Obs. 1: As aulas são para em torno de 100 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora no turno da noite, , iniciando no mês de março de 2025, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.3: A empresa vencedora deverá apresentar no início do projeto, um Plano de Trabalho Anual e cronograma. E, juntamente com a nota fiscal mensal, deverá apresentar o relatório de atividades realizadas durante o mês.

Obs. 4: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.5: Os eventos de culminância acontecerão conforme cronograma do projeto e durante o período de execução do mesmo.

Obs.6: As aulas provavelmente serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.

- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

Obs.7: As cordas deverão ser personalizadas conforme o padrão do Projeto de Capoeira da empresa que irá ministrar as aulas no município.

Obs.8: validade da contratação até 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei vigente.

Obs.9: A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido reajuste, com base no IGPM ou outro que o substitua, após 12 meses de vigência

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Obs.: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos para cumprimento do objeto, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

4.5.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) nome da empresa;**
- b) número de CNPJ;**
- c) numeração do item;**
- d) descrição completa do produto ofertado;**
- e) valor unitário de cada item;**
- f) valor total para cada item,** ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f)** certificado ou diploma original ou cópia autenticada habilitado tecnicamente como contramestre em capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível);
- g)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06;
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto deste observando fielmente o termo de referência, Anexo I e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua emissão, podendo o Município contratar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas, bem como poderá estender o prazo para o exercício seguinte.

17.2. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido reajuste, com base no IGPM ou outro que o substitua, após 12 meses de vigência

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a devida entrega do objeto e verificação conforme item 01 deste edital, e com emissão da Nota Fiscal.

18.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

18.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.39.99 (23261) REC. 1134

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.30.14 (23251) REC. 1134

04.02.12.812.0048.2160 – 3.3.3.90.39 (14441) REC. 01

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> e/ou no sítio eletrônico da Administração Municipal.

20.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Augusto Hartmann
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025** **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 21/2025**

Município de São Pedro da Serra

Secretaria Municipal da Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira e aquisição de cordas personalizadas para a cerimônia de formatura dos alunos participantes do projeto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano e, aquisição de cordas personalizadas para graduação dos alunos participantes do projeto de Capoeira.

Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano.	horas	aproximadamente 435 horas
2	Cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira	Unid.	100

Obs. 1: As aulas são para em torno de 100 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora no turno da noite, , iniciando no mês de março de 2025, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.3: A empresa vencedora deverá apresentar no início do projeto, um Plano de Trabalho Anual e cronograma. E, juntamente com a nota fiscal mensal, deverá apresentar o relatório de atividades realizadas durante o mês.

Obs. 4: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.5: Os eventos de culminância acontecerão conforme cronograma do projeto e durante o período de execução do mesmo.

Obs.6: As aulas provavelmente serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

Obs.7: As cordas deverão ser personalizadas conforme o padrão do Projeto de Capoeira da empresa que irá ministrar as aulas no município.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.8: validade da contratação até 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei vigente.

Obs.9: A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido reajuste, com base no IGPM ou outro que o substitua, após 12 meses de vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira e aquisição de cordas personalizadas para a cerimônia de formatura dos alunos participantes do projeto, por meio de Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados que serão adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a prestação de serviços de aulas de capoeira e aquisição de cordas personalizadas para a cerimônia de formatura dos alunos participantes do projeto, conforme item e quantidades constantes no item 1 (definição do objeto).

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser por julgamento global.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta dispensa de licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão negativa de Débitos da **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) certificado ou diploma original ou cópia autenticada habilitado tecnicamente como contramestre em capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível);
- g) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III).
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo anexo IV)
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo anexo V).

5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Bem como, o contrato deverá exigir dos contratantes o cumprimento do pactuado em licitação, objetivando a entrega correta dos itens adquiridos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 52/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de dispensa de licitação e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, os valores constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano.	horas	aproximadamente 435 horas		
2	Cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira	Unid.	100		
TOTAL					

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.39.99 (23261) REC. 1134



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.30.14 (23251) REC. 1134

04.02.12.812.0048.2160 – 3.3.3.90.39 (14441) REC. 01

São Pedro da Serra, 06 de fevereiro de 2025.

Luana Schommer
Secretaria Municipal da Assistência Social



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano e, aquisição de cordas personalizadas para graduação dos alunos participantes do projeto de Capoeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano.	horas	aproximadamente 435 horas		
	Cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira	Unid.	100		
TOTAL					

Obs. 1: As aulas são para em torno de 100 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora no turno da noite, , iniciando no mês de março de 2025, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.3: A empresa vencedora deverá apresentar no início do projeto, um Plano de Trabalho Anual e cronograma. E, juntamente com a nota fiscal mensal, deverá apresentar o relatório de atividades realizadas durante o mês.

Obs. 4: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.5: Os eventos de culminância acontecerão conforme cronograma do projeto e durante o período de execução do mesmo.

Obs.6: As aulas provavelmente serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.

- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

Obs.7: As cordas deverão ser personalizadas conforme o padrão do Projeto de Capoeira da empresa que irá ministrar as aulas no município.

Obs.8: validade da contratação até 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei vigente.

Obs.9: A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido reajuste, com base no IGPM ou outro que o substitua, após 12 meses de vigência



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa -----, para prestação de serviços -----, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 04/2025, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pelo SR. LUIZ AUGUSTO HARTMANN – Prefeito Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrito no CNPJ -----, situada à -----representada nesse ato por -----, CPF nº -----, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 04/2025, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 04/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano e, aquisição de cordas personalizadas para graduação dos alunos participantes do projeto de Capoeira.

Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno, incluindo eventos de culminância do projeto durante o ano.	horas	aproximadamente 435 horas
2	Cordas personalizadas para graduação do projeto de Capoeira	Unid.	100

Obs. 1: As aulas são para em torno de 100 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora no turno da noite, , iniciando no mês de março de 2025, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.3: A empresa vencedora deverá apresentar no início do projeto, um Plano de Trabalho Anual e cronograma. E, juntamente com a nota fiscal mensal, deverá apresentar o relatório de atividades realizadas durante o mês.

Obs. 4: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.5: Os eventos de culminância acontecerão conforme cronograma do projeto e durante o período de execução do mesmo.

Obs.6: As aulas provavelmente serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.

- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

Obs.7: As cordas deverão ser personalizadas conforme o padrão do Projeto de Capoeira da empresa que irá ministrar as aulas no município.

Obs.8: validade da contratação até 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei vigente.

Obs.9: A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido reajuste, com base no IGPM ou outro que o substitua, após 12 meses de vigência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 18 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, a prestação dos serviços e com emissão da Nota Fiscal. Igualmente, com a entrega do relatório pela contratada dos serviços executados.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda da licitação, o qual encontra-se vinculado, se darão através da seguinte dotação orçamentária:

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.39.99 (23261) REC. 1134

06.01.08.244.30.2284 - 3.3.3.90.30.14 (23251) REC. 1134



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04.02.12.812.0048.2160 – 3.3.3.90.39 (14441) REC. 01

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua emissão, podendo o Município contratar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas, bem como poderá estender o prazo para o exercício seguinte.

Obs.: o contrato poderá ser renovado respeitando o limite da legislação vigente.

6.2. Serviços estes devendo ser prestados conforme o Projeto de Capoeira.

6.3. Serviços estes deverão ser realizados por profissional capacitado, equipado, conforme normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, despesas com transporte ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Luana Schommer**, Secretária Municipal da Assistência Social, que fará a conferência dos mesmos.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. -----, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratada emitirá os relatórios de prestação de serviços, devidamente verificados pela Secretaria Municipal respectiva, através do responsável pela fiscalização do contrato e ainda juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços dentro das normas de segurança que atine a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato

Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/__

Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110